



# POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

JULHO/2025



FUNDAÇÃO  
**CARMÉLIA**  
DE CULTURA E COMUNICAÇÃO PÚBLICA



## Sumário

<b>1. FINALIDADE</b>	<b>2</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>2</b>
<b>3. LEGISLAÇÃO E REFERENCIAIS NORMATIVOS</b>	<b>3</b>
<b>4. PERIODICIDADE DE REVISÃO</b>	<b>3</b>
<b>5. DEFINIÇÕES TÉCNICAS</b>	<b>3</b>
<b>6. PRINCÍPIOS</b>	<b>4</b>
<b>7. DOCUMENTOS DO SISTEMA DE GOVERNANÇA</b>	<b>5</b>
<b>8. AMBIENTE NORMATIVO E REGULATÓRIO</b>	<b>5</b>
<b>9. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA</b>	<b>6</b>
<b>10. RESPONSABILIDADES</b>	<b>6</b>
<b>11. REMUNERAÇÃO DE DIRETORES E DE CONSELHEIROS</b>	<b>7</b>
<b>12. DIRETRIZES DE GOVERNANÇA CORPORATIVA</b>	<b>7</b>
<b>13. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>9</b>
<b>14. DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>9</b>

<b>Aprovação:</b> Conselho Curador	<b>Data de emissão:</b> 29/07/2025
<b>Vigência:</b> prazo indeterminado	<b>Versão:</b> 00

# POLÍTICA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

## APROVAÇÃO PERANTE O CONSELHO CURADOR

A presente Política de Governança Corporativa (ou, simplesmente, “Política”) foi aprovada pelo Conselho Curador da Fundação Carmélia em 29/07/2025, na 7ª Reunião de 2025 - sessão ordinária.

### 1. Finalidade

1.1 Esta Política consolida os princípios e práticas de governança corporativa adotados e aprimorados pela Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública (ou, simplesmente, “Fundação Carmélia” ou “Fundação”), contribuindo para divulgar e fortalecer a transparência de sua gestão, de acordo com as disposições contidas em seu Estatuto Social e na Lei Complementar Estadual nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023.

1.2 A Fundação Carmélia demonstra, por meio deste instrumento, que sua administração se compromete com a transparência, a prestação de contas e a equidade, princípios e valores inegociáveis para a gestão.

1.3 Este documento busca, ainda, disseminar a cultura de governança, de controles internos, de gestão de riscos e de conformidade para garantir o cumprimento de leis, de regulamentos e demais normas estabelecidas pelos órgãos competentes e pela própria Fundação.

### 2. Abrangência

2.1 A Política de Governança Corporativa aplica-se à Fundação Carmélia, em toda a sua estrutura organizacional, alcançando gestores, colaboradores, servidores cedidos, prestadores de serviços e

aos demais *stakeholders*, isto é, as partes interessadas que podem ser afetadas por ações, projetos, processos e práticas relacionadas a esta Política.

## 3. Legislação e Referenciais Normativos

### 3.1 Esta Política tem como principais referenciais normativos:

- [Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#) – Dispõe sobre as Sociedades por Ações;
- [Lei Complementar Estadual nº 476, de 23 de dezembro de 2008](#) – Define áreas de atuação estatal, sujeitas a desempenho por fundação pública, no âmbito da administração pública estadual e dá outras providências;
- [Lei Complementar nº 1.072, de 21 de dezembro de 2023](#) - Autoriza o Poder Executivo a criar fundação pública de direito privado denominada Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, e dá outras providências.
- [Estatuto Social da Fundação Carmélia](#) – Tem por objeto a constituição da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública, entidade integrante da Administração Pública Indireta do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo;
- [Decreto nº 314-S, de 28 de fevereiro de 2024 e alterações](#) – Designa membros para compor os Conselhos Curador e Fiscal da Fundação Carmélia Maria de Souza de Cultura e Comunicação Pública.

## 4. Periodicidade de Revisão

4.1 Esta Política deverá ser revisada a cada 2 (dois) anos, no mínimo, ou a qualquer tempo, observando-se eventuais alterações legais, normativas, estatutárias ou de diretrizes, devendo ser submetida às instâncias competentes para deliberação, em conformidade com o Estatuto Social.

## 5. Definições Técnicas

5.1 Os termos utilizados nesta Política possuem, por convenção, as definições dispostas nos itens a seguir:

- **Accountability:** remete à responsabilidade com ética, à obrigação e à transparência de membros de um órgão administrativo ou representativo de prestar contas às instâncias controladoras ou aos seus representados.

- **Agentes de governança:** indivíduos e órgãos envolvidos no sistema de governança, sendo, no caso da Fundação Carmélia, os conselheiros, administradores (diretores) e gestores, bem como, os órgãos/unidades administrativas aos quais pertencem na estrutura institucional.
- **Compliance:** conjunto de mecanismos, procedimentos e ferramentas que visam a prevenir, detectar e sanear o não cumprimento de normas legais e regulamentares, garantindo que as ações da Fundação estejam em conformidade com as diretrizes estabelecidas. Movimento que busca o cumprimento e a preservação dos valores, princípios e normas para as atividades organizacionais.
- **Governança corporativa:** sistema normativo e estrutural pelo qual a Fundação Carmélia é dirigida, monitorada e incentivada e que permite a proteção dos interesses institucionais, envolvendo relacionamento com prestadores de serviços, patrocinadores, contratantes, conselheiros, diretores, órgãos de fiscalização e controle e demais partes interessadas.
- **Stakeholders:** são as partes interessadas que podem ser afetadas por ações, projetos, processos e práticas de governança corporativa executadas pela Fundação, a exemplo de gestores, empregados, fornecedores e governo.

## 6. Princípios

6.1 As atividades de governança, controle, conformidade e de gestão de riscos devem ser constantemente avaliadas, tendo como referência as leis aplicáveis à Fundação, bem como, as boas práticas de governança corporativa estabelecidas pelo IBGC – Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – no Guia das Melhores Práticas para Organizações do Terceiro Setor: Associações e Fundações – e as orientações dos Tribunais de Contas.

6.2 Os princípios básicos de governança corporativa devem permear todas as ações da Fundação, haja vista que a adequada adoção de diretrizes que prezam por boas práticas gera confiança na relação com os *stakeholders*.

6.3 Para efetiva governança, os princípios devem ser aplicados de forma integrada, como partes de um processo único, e não de forma isolada.

6.4 Convertidos em práticas de governança corporativa, os princípios permitem o aperfeiçoamento da gestão, a harmonização de interesses, a sustentabilidade da instituição e a geração de valor para perenidade da Fundação. São eles:

- **Transparência:** como um dos pilares estatutários<sup>1</sup> e sendo um dos valores expressos no planejamento estratégico da Fundação, a transparência objetiva disponibilizar às partes interessadas e à sociedade informações que sejam de seu interesse, não se limitando apenas àquelas legalmente impostas. A Fundação pretende fortalecer o controle social, propiciando meios de acompanhamento de sua gestão. As informações prestadas pela Fundação Carmélia não devem se restringir ao desempenho econômico-financeiro, contemplando também os demais fatores que norteiam a ação gerencial e que condizem com a preservação e com a eficiência institucionais. A Fundação deve adotar procedimentos que tenham como objetivo garantir a qualidade, a transparência, a veracidade e a tempestividade na prestação de informações à sociedade. Possui e deve manter mecanismos destinados ao acolhimento dos diversos tipos de manifestação, contando, no seu sítio eletrônico, com canal próprio de Ouvidoria, que auxilia no monitoramento dos serviços prestados e na observância de normas relacionadas à ética e à conduta.
- **Equidade:** a Fundação Carmélia preza pelo tratamento justo e isonômico de todas as partes interessadas (*stakeholders*), levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades e expectativas, tomando como inaceitável qualquer atitude, iniciativa ou política discriminatória, sob qualquer pretexto.
- **Ética:** a Fundação Carmélia tem a ética como compromisso nas relações que estabelece, sendo premissa para as Políticas e normativos internos existentes e os que vierem a ser construídos.
- **Accountability:** os agentes de governança da Fundação Carmélia devem prestar contas de sua atuação de modo claro, conciso, compreensível e tempestivo, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões e atuando com diligência e responsabilidade no âmbito de seus papéis definidos no Estatuto Social e no Regimento Interno da instituição.
- **Responsabilidade corporativa:** os agentes de governança da Fundação Carmélia devem zelar pela sustentabilidade e viabilidade econômico-financeira da Fundação, comprometendo-se a reduzir as externalidades negativas de seus serviços e operações, além de aumentar as positivas, levando em consideração os diversos capitais (financeiro, intelectual, humano, social, ambiental, reputacional) no curto, médio e longo prazos.

## 7. Documentos do Sistema de Governança

7.1 As principais diretrizes e regras que balizam o sistema de governança corporativa da Fundação Carmélia e que pautam a atuação de seus agentes são registradas – não exaustivamente – por meio do Estatuto Social, do Regimento Interno, de Políticas, Regulamentos, Instruções de Trabalho

---

<sup>1</sup> Capítulo V, Seção II, art. 64 do Estatuto Social da Fundação Carmélia – Da Transparência na Gestão e Capítulo VIII, art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 1.072/2023 – Da Fiscalização Transparência e do Controle Social.

e demais normativos internos.

## 8. Ambiente Normativo e Regulatório

8.1 As práticas da Fundação Carmélia estão sujeitas às normas federais, estaduais, ao controle interno da Fundação, ao controle interno do Governo do Estado do Espírito Santo e à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo<sup>2</sup>.

8.2 O cumprimento de leis, regulamentações e demais normas aplicáveis, sejam externas ou internas, é de responsabilidade da alta administração, dos gestores e de todos os colaboradores, em todas as instâncias da organização.

## 9. Estrutura de Governança Corporativa

9.1 A estrutura de governança corporativa da Fundação Carmélia é composta por: Conselho Curador, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva, Unidade de Controle Interno, Unidade de Ouvidoria, Unidades de Assessoramento à Diretoria-Geral e Diretorias Setoriais e comissões/comitês internos<sup>3</sup>.

9.2 A composição, as diretrizes, as competências e as responsabilidades de cada integrante da estrutura de governança corporativa da Fundação Carmélia estão definidas no Estatuto Social e no Regimento Interno da Fundação.

9.3 Segregação das funções: os Conselhos Curador e Fiscal desempenham atribuições estratégicas, não abrangendo funções operacionais ou executivas, que são próprias da Diretoria Executiva.

9.4 O funcionamento de cada órgão de governança poderá ser definido em regulamentos internos próprios, desde que em conformidade com os dispositivos legais, estatutários e regimentais.

## 10. Responsabilidades

---

<sup>2</sup> Capítulo IV, Seção VI, parágrafo único do art. 58 do Estatuto Social – Da Ouvidoria e do Controle Interno; e Capítulo VIII, art. 22 da Lei Complementar Estadual nº 1.072/2023 - Da Fiscalização Transparência e do Controle Social.

<sup>3</sup> Conforme estrutura organizacional prevista no Estatuto Social e no Regimento Interno da Fundação Carmélia. Quanto aos comitês e comissões, esses podem ser criados para auxiliar os órgãos de governança no cumprimento de suas atribuições e responsabilidades. Os comitês podem ser de natureza deliberativa ou consultiva e assessoram os Conselhos ou a Diretoria Executiva, com atribuições específicas e análise sobre determinadas matérias estratégicas. As comissões são órgãos de natureza consultiva e assessoram a Diretoria Executiva ou a um de seus membros, com atuação predominantemente tática e operacional.

10.1 Membros do Conselho Curador: aprovar, observar, fazer cumprir esta Política, que contempla os princípios básicos, diretrizes e responsabilidades do sistema de governança corporativa da Fundação Carmélia.

10.2 Agentes de governança: observar e zelar pelo cumprimento desta Política, e, quando necessário, acionar a Unidade de Controladoria para consultas sobre o sistema de governança corporativa, as práticas de governança corporativa adotadas pela Fundação ou eventuais dúvidas relativas ao conteúdo e à aplicação da Política.

## 11. Remuneração de Diretores e de Conselheiros

11.1 A remuneração dos Diretores e dos Conselheiros é estabelecida por meio de normativos internos, conforme diretrizes e limites estatutários.

11.2 Os membros dos Conselhos têm direito à remuneração fixada em 10% (dez por cento) do valor apurado a partir da média das remunerações percebidas pelos membros da Diretoria Executiva, observadas regras dispostas em regulamento próprio.

11.3 Os valores das remunerações dos membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos Curador e Fiscal consideram o porte, a complexidade, o risco e a realidade financeira da Fundação.

## 12. Diretrizes de Governança Corporativa

12.1 A Fundação Carmélia é uma instituição de interesse público, que tem o compromisso de levar informação, cultura e educação ao público capixaba, por meio de diferentes plataformas, valorizando a identidade regional e fomentando o exercício da cidadania. Sua atuação está voltada para dar protagonismo às manifestações artísticas e culturais, contribuindo para uma sociedade mais diversa e inclusiva. Nesse sentido, formou-se sua identidade:

- **Missão:** promover a cidadania e fortalecer a identidade capixaba a partir da difusão de conteúdos de qualidade, inclusivos e plurais.
- **Visão:** ser reconhecida pela sociedade capixaba como uma instituição inovadora e relevante, que contribui para o fortalecimento da comunicação pública nacional.
- **Valores:** respeito à cidadania, diversidade, inclusão, inovação, credibilidade, excelência, sustentabilidade e transparência.

## 12.2 Os agentes de governança devem:

12.2.1 Ter pleno conhecimento da missão, da visão e dos valores da Fundação Carmélia, bem como, dos princípios éticos que permeiam uma atuação transparente e eficiente, zelando pelo aprimoramento contínuo de boas práticas;

12.2.2 Garantir o cumprimento das finalidades estatutárias e da função social da Fundação, deliberando sobre atos de gestão, nos limites de sua competência e alçada, de acordo com as orientações estabelecidas em leis e normativos internos e externos;

12.2.3 Zelar pelo estrito cumprimento de suas obrigações legais e estatutárias, prezando pela integridade e respeitando os princípios éticos que norteiam suas atuações.

12.3 A Unidade de Controle Interno deve garantir o cumprimento de seus objetivos institucionais e o atendimento às expectativas das partes interessadas, observados os padrões éticos e de integridade esperados e cuidando da identificação, avaliação, mensuração, monitoramento, reporte e mitigação de riscos inerentes e residuais relativos à finalidade institucional da Fundação Carmélia.

12.4 A Fundação Carmélia deve adotar: padrões mínimos de conduta, procedimentos e mecanismos de controle para a prevenção e combate à corrupção e a atos lesivos à administração pública.

12.5 As diretrizes estabelecidas para prevenção e combate à corrupção devem ser observadas por todos os administradores, empregados, parceiros, fornecedores, prestadores de serviços e terceiros que ajam em nome, em interesse ou em benefício da Fundação.

12.6 A Fundação Carmélia busca atuar com responsabilidade ambiental, alinhada aos princípios ESG (Environmental, Social and Governance), promovendo práticas sustentáveis que sejam economicamente viáveis, ambientalmente corretas e socialmente justas, visando sempre a uma relação equilibrada entre a sociedade e o meio ambiente.

12.7 As transações com partes relacionadas devem possuir diretrizes que visem a competitividade, a comutatividade, a conformidade, a transparência e a equidade, de modo a garantir o cumprimento das melhores práticas de governança corporativa, permitindo aos *stakeholders* a possibilidade de fiscalizar e acompanhar os atos de gestão da Fundação Carmélia.

12.8 São também diretrizes de governança corporativa na Fundação Carmélia:

- Promoção da simplificação administrativa, da modernização da gestão e da implementação de

soluções tempestivas e inovadoras a partir dos recursos disponíveis;

- Incorporação de padrões elevados de conduta por todos os agentes de governança, em consonância com as respectivas funções e atribuições;
- Manutenção de processos decisórios orientados por evidências e conformidade legal;
- Edição e revisão de normativos internos, pautados pelas boas práticas, pela conformidade e pela legalidade;
- Coordenação e integração das atividades, em todos os níveis administrativos da Fundação;
- Ações orientadas pela sustentabilidade econômica, social e ambiental.

## 13. Gestão de Consequências

13.1 Colaboradores, fornecedores e outras partes relacionadas que observarem desvios às diretrizes desta Política poderão relatar o fato à Ouvidoria, de forma anônima, sigilosa ou identificada.

13.2 Em caso de violação dos termos e procedimentos estabelecidos nesta Política, os administradores da Fundação Carmélia deverão tomar as medidas disciplinares cabíveis no âmbito interno, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, a serem aplicadas pelas autoridades competentes.

13.3 As medidas disciplinares, como gestão de consequências, poderão variar desde orientações sobre como proceder para anular ou minimizar os eventuais problemas criados, até a destituição do cargo ou o desligamento do infrator nas hipóteses de violação grave.

## 14. Disposições Finais

14.1 As disposições previstas nesta Política não excluem a aplicação de outras regras legais ou estatutárias não especificadas no texto.

14.2 Complementam esta Política e a ela se subordinam demais normas e procedimentos que vierem a regular a governança corporativa no âmbito da Fundação Carmélia.